

LEI COMPLEMENTAR Nº 638/2018

Ementa: Dar nova Redação e Retifica a área de doação previsto na Lei Municipal n. 634/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **Lei**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 634/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário do Município de Jupi, pertencente à arquidiocese de Garanhuns, medindo 20 metros de frente e 47,5 metros de fundo, totalizando 950 m2 localizado no loteamento Silvestre, do Município de Jupi, neste Município, de propriedade do Município de Jupi, para construção de uma Capela Intitulada de Nossa Senhora das Dores, para atendimento da população deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2018.


Antônio Marcos Patriota
Prefeito